



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 684, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1977

Derroga a Lei Municipal nº 666,
de 29 de novembro de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 666, de 29 de novembro de 1976, que passará ter a seguinte redação: Os subsídios do Prefeito para o exercício de 1978 e subsequentes ficarão assim estipulados:

Vencimento fixo mensal	Cr\$. 2.000,00
Representação	Cr\$. 10.000,00

Art. 2º - Para os outros casos continuam vigorando os demais artigos da Lei nº 666, de 29 de novembro de 1976.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 24 de novembro de 1977


Bel. Dalcio Brazil Silva
PREFEITO.